

PROJETO DE LEI N° 20 2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de março de 2020, reposição salarial de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento), índice apurado referente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1, do anexo I, da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º A reposição salarial de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e aos proventos e pensões dos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de março de 2020.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal em Exercício

Cambé, aos 11 de março de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 20/2020 que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Os reajustes/reposição salariais dos servidores públicos constituem-se verdadeiros direitos assegurados constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de imposição fixada na Constituição Federal em seu art. 37, X, bem como, no art. 45 da Lei Municipal nº 1.718/2003; arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012 e arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.532/2012.

O objetivo do reajuste/reposição é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos. Afinal, um salário desatualizado pode comprometer as finanças do servidor e de toda a família.

Neste sentido, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação em **regime de urgência**, conforme art. 41 da Lei Orgânica Municipal e 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2020.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de fevereiro de 2020.

IPCA – Março/2019 à Fevereiro/2020 – Fonte: IBGE	Apurado em 11/03/2020	2020
	IPCA	4,01

Tabela 1

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	4.210.281,55	5.052.337,86	5.052.337,86

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020			
DESPESA	SALDO EM 11/03/2020	PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO 2020	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.045.170,33	94.222.009,35	823.160,98
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.927.990,82	14.982.824,49	945.166,33
TOTAL	110.973.161,15	109.204.833,85	1.768.327,30

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------

FONTE RECURSOS	DESCRIÇÃO
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
0101	FUNDEB 60%
0102	FUNDEB 40%
0103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA
0303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2018-2021 Lei Municipal nº 2874/2017 de 06 de Dezembro de 2017
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 Lei Municipal nº 2.955 de 24 de Julho de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 2.977 de 12 de Dezembro de 2019 (altera Lei nº 2.955/2019)
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito 02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito 02.03.01.04.131.0002.2022.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação 02.03.01.04.131.0002.2022.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação 02.04.01.04.122.0002.2042.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo 02.04.01.04.122.0002.2042.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo 02.04.01.04.122.0002.2047.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar 02.04.01.04.122.0002.2047.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar 02.05.01.02.062.0002.2062.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica 02.05.01.02.062.0002.2062.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica 02.05.02.14.422.0002.2063.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON 02.05.02.14.422.0002.2063.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON 02.06.01.04.122.0002.2082.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento 02.06.01.04.122.0002.2082.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento 02.06.02.04.122.0002.2084.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural 02.06.02.04.122.0002.2084.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural 02.06.03.04.122.0002.2085.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito 02.06.03.04.122.0002.2085.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito 02.07.01.04.122.0002.2132.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos 02.07.01.04.122.0002.2132.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos 02.08.01.04.122.0002.2152.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração 02.08.01.04.122.0002.2152.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração 02.08.02.04.122.0002.2154.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações 02.08.02.04.122.0002.2154.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações
--	---



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

02.08.03.04.122.0002.2156.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio
02.08.03.04.122.0002.2156.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio
02.08.04.04.128.0002.2158.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos
Humanos
02.08.04.04.128.0002.2158.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos
Humanos
02.09.01.04.123.0007.2202.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de
Fazenda
02.09.01.04.123.0007.2202.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de
Fazenda
02.09.02.04.123.0007.2204.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade
02.09.02.04.123.0007.2204.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade
02.09.03.04.121.0007.2210.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento
Orçamentário
02.09.03.04.121.0007.2210.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento
Orçamentário
02.09.04.04.123.0007.2206.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria
02.09.04.04.123.0007.2206.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria
02.09.05.04.125.0007.2208.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização
02.09.05.04.125.0007.2208.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização
02.09.06.04.126.0007.2214.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da
Informação e Comunicação
02.09.06.04.126.0007.2214.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da
Informação e Comunicação
02.09.07.04.129.0007.2212.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Receita
Municipal
02.09.07.04.129.0007.2212.3.1.90.11.00.00.1.0510 - Atividades de Receita
Municipal
02.09.07.04.129.0007.2212.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Receita
Municipal
02.09.07.04.129.0007.2212.3.1.91.13.00.00.1.0510 - Atividades de Receita
Municipal
02.10.01.12.122.0005.2253.3.1.90.11.00.00.1.0104 - Atividades da Secretária
Municipal de Educação
02.10.01.12.122.0005.2253.3.1.91.13.00.00.1.0104 - Atividades da Secretária
Municipal de Educação
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.90.11.00.00.1.0101 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.90.11.00.00.1.0104 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.02.12.361.0005.2261.3.1.91.13.00.00.1.0104 - Atividades do Ensino
Fundamental
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.90.11.00.00.1.0101 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.90.11.00.00.1.0103 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.90.11.00.00.1.0104 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.91.13.00.00.1.0103 - Atividades da Educação Infantil
02.10.03.12.365.0005.2266.3.1.91.13.00.00.1.0104 - Atividades da Educação Infantil
02.10.04.12.366.0005.2272.3.1.90.11.00.00.1.0101 - Atividades da Educação de
Jovens e Adultos
02.10.04.12.366.0005.2272.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades da Educação de
Jovens e Adultos
02.10.04.12.366.0005.2272.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades da Educação de
Jovens e Adultos
02.10.04.12.366.0005.2272.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades da Educação de
Jovens e Adultos
02.10.05.12.367.0005.2269.3.1.90.11.00.00.1.0101 - Atividades da Educação
Especial
02.10.05.12.367.0005.2269.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades da Educação
Especial
02.10.05.12.367.0005.2269.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades da Educação
Especial
02.10.05.12.367.0005.2269.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades da Educação
Especial
02.11.01.10.122.0006.2302.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Atividades Administrativas da
Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01.10.122.0006.2302.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Atividades Administrativas da



Secretaria Municipal de Saúde

- 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
- 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
- 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
- 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
- 02.11.02.10.301.0006.2327.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
- 02.11.02.10.301.0006.2327.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
- 02.11.02.10.301.0006.2327.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
- 02.11.02.10.301.0006.2327.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
- 02.11.03.10.302.0006.2314.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços Especializados
- 02.11.03.10.302.0006.2314.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços Especializados
- 02.11.03.10.302.0006.2316.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil
- 02.11.03.10.302.0006.2316.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil
- 02.11.03.10.302.0006.2316.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil
- 02.11.03.10.302.0006.2316.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil
- 02.11.03.10.302.0006.2318.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços do SAMU
- 02.11.03.10.302.0006.2318.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços do SAMU
- 02.11.03.10.302.0006.2325.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Serviços de Pronto Atendimento
- 02.11.03.10.302.0006.2325.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Serviços de Pronto Atendimento
- 02.11.05.10.304.0006.2324.3.1.90.11.00.00.1.0510 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- 02.11.05.10.304.0006.2324.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- 02.11.05.10.304.0006.2324.3.1.91.13.00.00.1.0510 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- 02.11.05.10.304.0006.2324.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 02.12.01.04.122.0002.2351.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01.04.122.0002.2351.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos
- 02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos
- 02.12.02.15.451.0008.2369.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Conservação de vias urbanas
- 02.12.02.15.451.0008.2369.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Conservação de vias urbanas
- 02.12.02.20.605.0008.2362.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção de Estradas Vicinais
- 02.12.02.20.605.0008.2362.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção de Estradas Vicinais
- 02.12.03.04.122.0009.2358.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Administração de cemitério e serviços funerários
- 02.12.03.04.122.0009.2358.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Administração de cemitério e serviços funerários
- 02.12.03.15.453.0008.2360.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano
- 02.12.03.15.453.0008.2360.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano
- 02.12.04.15.452.0008.2383.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

02.12.04.15.452.0008.2383.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
02.13.01.27.812.0010.2403.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Esportes
02.13.01.27.812.0010.2403.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Esportes
02.14.01.13.122.0011.2423.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Cultura
02.14.01.13.122.0011.2423.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Cultura
02.14.02.13.392.0011.2425.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais
02.14.02.13.392.0011.2425.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais
02.14.03.13.391.0011.2426.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico
02.14.03.13.391.0011.2426.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico
02.15.01.08.122.0012.2443.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Gestão da Assistência Social
02.15.01.08.122.0012.2443.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Gestão da Assistência Social
02.15.02.08.243.0012.6467.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social básica à criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6467.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6479.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social especial - criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6479.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social especial - criança e adolescente
02.15.02.08.244.0012.2455.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social básica à comunidade
02.15.02.08.244.0012.2455.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.90.11.00.00.1.0935 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.91.13.00.00.1.0935 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.05.14.243.0013.6445.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.15.05.14.243.0013.6445.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.16.01.04.122.0014.2553.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.16.01.04.122.0014.2553.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.17.01.11.334.0014.2582.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2582.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2583.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Trabalho e Profissionalização
02.17.01.11.334.0014.2583.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Trabalho e Profissionalização
02.17.01.11.334.0014.2585.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2585.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
02.18.01.04.122.0002.2602.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
02.18.01.04.122.0002.2602.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
02.19.01.04.124.0002.2622.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Controladoria Interna
02.19.01.04.124.0002.2622.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Controladoria Interna
02.20.01.04.122.0002.2641.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.20.01.04.122.0002.2641.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.20.02.08.244.0016.2655.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias
02.20.02.08.244.0016.2655.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias
02.20.02.15.452.0009.2654.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal
02.20.02.15.452.0009.2654.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Atividades do



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Horto Municipal 02.20.02.15.452.0009.2657.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Conservação de Praças, parques e jardins 02.20.02.15.452.0009.2657.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Conservação de Praças, parques e jardins 02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.11.00.00.1.0511 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0511 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 02.20.02.18.452.0009.2651.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 02.20.02.18.452.0009.2651.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 02.20.02.18.542.0009.2653.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção do Aterro Municipal 02.20.02.18.542.0009.2653.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Aterro Municipal 02.21.01.04.122.0002.2702.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 02.21.01.04.122.0002.2702.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 02.22.01.04.122.0002.2722.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários 02.22.01.04.122.0002.2722.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários</p> <p>Lei Municipal nº 2.975 de 12 de Dezembro de 2019 - LOA 2020</p>
<p>() INADEQUADO</p>	

CONCLUSÃO:

<p>(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</p>	<p>() NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</p>
---	---

Cambé/PR, 11 de março de 2020.

Elaborado por: 
Emerson Radigonda
Diretor Departamento
Planejamento Orçamentário


Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2020	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	9.249.436,86	1.488.649,44	10.738.086,30	
FEVEREIRO	9.058.937,54	1.440.517,69	10.499.455,23	
MARÇO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
ABRIL	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
MAIO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JUNHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JULHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
AGOSTO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
SETEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
OUTUBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
NOVEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
DEZEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
TOTAL	112.530.383,75	17.911.991,62	130.442.375,38	4.210.281,55

NOTA: Com base na Folha de Fevereiro/2020, aplicou-se percentual de 4,01%, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses

2021	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
FEVEREIRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
MARÇO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
ABRIL	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
MAIO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JUNHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JULHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
AGOSTO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
SETEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
OUTUBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
NOVEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
DEZEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
TOTAL	113.066.411,22	17.979.389,39	131.045.800,62	5.052.337,86



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

2022	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIDORES	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
FEVEREIRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
MARÇO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
ABRIL	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
MAIO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JUNHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
JULHO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
AGOSTO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
SETEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
OUTUBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
NOVEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
DEZEMBRO	9.422.200,94	1.498.282,45	10.920.483,38	421.028,15
TOTAL	113.066.411,22	17.979.389,39	131.045.800,62	5.052.337,86



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 2.955 de 24 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020, para atender à " REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2020", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cambé/PR, 11 de março de 2020.


Conrado Angelo Scheller

**Prefeito Municipal
em exercício**

Cambé, aos 11 de março de 2020.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 20 /2020

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>5356</u> / <u>2020</u>
Recebido em:	<u>11</u> / <u>03</u> / <u>20</u> às <u>14:46</u>
Protocolista	<u>Runic C. de Souza</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº _____/2020**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal em Exercício